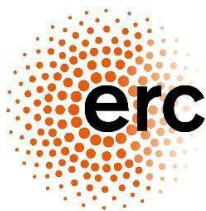




Funded by the
European Union



European Research Council
Established by the European Commission



CM_23/2025 – Anexo/Annex

Especificações Técnicas e Termos e Condições de Participação

A. O interessado obriga-se a fornecer ao **i3s** o(s) bem(ns) objeto da presente consulta de mercado em conformidade com os requisitos abaixo descritos ou similares, fica igualmente vinculado, ao cumprimento dos termos e condições, constantes do presente anexo.

B. O sistema de extração de vapores de bancada deverá ser composto por:

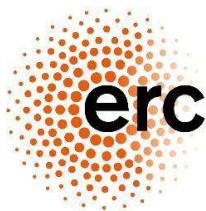
- Um sistema de extração de vapores de químicos com braço flexível e campânula para trabalho de bancada. O sistema deve permitir uma atmosfera segura na presença de vapores de químicos como formaldeído, paraformaldeído e isoflurano.
- Possuir um braço flexível para optimizar a localização do local de extração dos vapores, com rotação de 360º; o braço flexível deve ser fixo à bancada e a extração deverá ser possível através de sistema de campânula ou semi-campânula transparente;
- Um módulo para extração dos vapores (ventilador), sem que estes sejam necessariamente extraídos através de conduta central da sala. O módulo deverá ter um sistema para substituição de filtro com periodicidade facilmente determinada pelo utilizador de modo a garantir segurança ao longo do tempo. O filtro deverá reter químicos do género dos mencionados acima e partículas.
- O ventilador deverá ter uma altura máxima de 70 cm.
- O ventilador deverá ser monofásico e com tomada CEE 7/2 P+E; o caudal de extração deverá no mínimo garantir uma extração de 100 m³/hora, regulável para valores inferiores se necessário, em contínuo.
- O sistema de extração deverá produzir mínimo ruído e vibração.
- As dimensões do sistema deverão ser compatíveis com instalação em salas com pé direito máximo de 2.39m e ser facilmente fixo em bancada de inox com altura mínima de 90 cm.
- Todos os componentes para o funcionamento do sistema deverão estar incluídos na proposta.

C. Políticas Horizontais

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 1.º-A do Código dos Contratos Públícos ("CCP"), o Interessado deverá garantir, na formação e na execução dos contratos públicos, o pleno cumprimento das normas aplicáveis vigentes em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do Direito Internacional, Europeu, Nacional ou Regional.



Funded by the
European Union



European Research Council
Established by the European Commission



D. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1. O Interessado obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
2. O Interessado será responsável por qualquer prejuízo em que o i3S venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

E. Cumprimento dos requisitos sobre "Não prejudicar significativamente" (DNSH)

O objeto de aquisição deverá cumprir o princípio do "Não prejudicar significativamente" ou "*Do no significant harm*" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE).

F. Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, aquando da adjudicação da proposta, será indicado a designação do Gestor do Contrato nomeado pelo i3S ao qual incumbe o permanente acompanhamento da proposta adjudicada.
2. Gestor do Contrato nomeado: [\[Completar\]](#); contacto: [\[Completar\]](#)

G. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da adjudicação fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.